



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI Nº 193 - de 8 de maio de 1951.

**Autoriza a doação de postes de ferro à
Sociedade Agrícola e Pastoril de
Uruguaiana.**

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA

**Faço saber, em cumprimento do art. 57, item II, da Lei Orgânica em vigor,
que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º É autorizada a adoção de 16 (dezesseis) postes de ferro, do antigo Mercado Público Municipal, à Sociedade Agrícola e Pastoril de Uruguaiana, para utilização nas obras de seu parque de Exposições.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 8 de maio de 1951.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Em 8/05/1951.

JOSÉ RAMÃO BARBAT FILHO
Secretário